

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48/2005

(Publicada no Diário Oficial de 19/08/2005)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte:

I N S T R U Ç Ã O

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS do produto abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
02. CEREAIS		
02.14 - Sorgo	Saca de 60 kg	10,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 5 (cinco) dias após esta data.

GAB/SAT, 18 de agosto de 2005.

ELY DANTAS DE SOUZA CRUZ
Superintendente em exercício